



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DA REITORIA**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000
E-mail: reitoria@ufr.br



PORTARIA NORMATIVA GR/UFRR Nº 018, de 18 de junho de 2021.

Estabelece os critérios para a seleção de pessoal e ocupação de cargos de direção e funções gratificadas nas pró-reitorias, diretorias administrativas, coordenações administrativas, assessoramentos superiores e chefias de divisão e de setor na estrutura organizacional da Universidade Federal de Roraima e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, nomeado pelo Decreto de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 03 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando o art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando a Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998;

Considerando a Lei nº. 12.677, de 25 de junho de 2012;

Considerando a Lei nº. 13.346, de 10 de outubro de 2016;

Considerando o Decreto nº. 9.727, de 15 de março de 2019;

Considerando a Portaria nº. 121, de 27 de março de 2019;

Considerando a Portaria Normativa GR/UFRR Nº 014, de 10 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria normativa estabelece os critérios para a ocupação de cargos de gestão no âmbito da Universidade Federal de Roraima (UFRR), com exceção dos cargos eletivos.

§ 1º Os cargos de gestão que trata esta portaria são organizados em duas categorias:

I - Cargos de Direção (CD), subdivididos em:

- a) CD-2 (Pró-reitor)
- b) CD-3 (Procurador Geral)
- c) CD-4 (Chefe de Gabinete, Assessor Técnico da Reitoria e Diretores Administrativos)

II - Funções Gratificadas, subdivididas em:

- a) FG1 (Coordenador Administrativo, Secretário dos Conselhos Superiores e Secretário do Gabinete da Reitoria)
- b) FG2 (Chefe de Divisão e Gestor de Projetos nível 2)
- c) FG3 (Chefe de Setor, Secretário de Pró-reitoria, Assessor Técnico-pedagógico, Assessor Técnico)

§ 2º Foi definida, conforme Anexo I, a correspondência entre os Cargos de Direção (CD) e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DA REITORIA

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000
E-mail: reitoria@ufr.br



UFRR

Funções Gratificadas (FG) do § 1º, art. 1º desta Portaria e os do Decreto nº. 9.727/2019, referentes ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), de modo a viabilizar a aplicação dos critérios no âmbito da UFRR.

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA A OCUPAÇÃO DE CARGOS DE GESTÃO

Art. 2º São critérios gerais para a ocupação de cargos de gestão na UFRR, independente de tipo ou nível do cargo:

I - Idoneidade moral e reputação ilibada;

II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado;

III - Graduação apropriada em caso de cargo privativo de uma categoria profissional;

IV - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

§ 1º Os ocupantes de cargos de gestão deverão informar prontamente a superveniência da restrição de que trata o inciso IV do *caput* à autoridade responsável por sua nomeação ou designação.

§ 2º Os critérios dispostos nos incisos I a IV deste artigo deverão ser comprovados por meio de declarações ou cópias autenticadas de documentos pertinentes, podendo ser em formato digitalizado.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE EXPERIÊNCIA PARA A OCUPAÇÃO DE CARGOS DE GESTÃO

Art. 3º Além do disposto no art. 2º, os ocupantes de cargos CD e FG atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I – possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

II - ter ocupado cargo de direção ou função gratificada em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta por, no mínimo, um ano;

III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

IV - ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior; ou

V - ter concluído cursos de capacitação em escolas de governo em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DA REITORIA

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000
E-mail: reitoria@ufr.br



CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Art. 4º Os documentos comprobatórios que deverão ser apresentados para a ocupação de cargos de gestão na UFRR, seguindo os critérios gerais e de experiência, conforme os artigos 2º e 3º, respectivamente, são:

I – o Formulário de Autodeclaração de Cumprimento de Critérios (Anexo II), preenchido e assinado pelo futuro ocupante do cargo;

II – uma cópia autenticada de documento de registro profissional em entidade de classe, para a ocupação de cargo privativo;

III – uma cópia autenticada de carteira de trabalho na qual conste atividade, com indicação de código CBO, e período de trabalho, para a comprovação de tempo de experiência;

IV – a declaração original emitida por órgão público que comprove o cargo exercido, em que órgão e o período trabalhado;

V - cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de capacitação em escola do governo;

VI – uma cópia autenticada do diploma de titulação;

VII – a declaração emitida por setor de pessoal comprovando o cargo de nível superior efetivo em qualquer órgão público brasileiro.

§ 1º Os critérios de tempo e experiência profissional de ocupação de cargos de direção e funções gratificadas considerarão períodos contínuos e não contínuos.

§ 2º Todos os documentos reunidos deverão ser mantidos como parte da ficha funcional do servidor.

CAPÍTULO IV
DA INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS DE GESTÃO

Art. 5º Os Cargos de Direção e Funções Gratificadas, de que trata esta Portaria Normativa serão ocupados por profissionais indicados pelo chefe daquela unidade organizacional, com a anuência do chefe imediato e portaria emitida pelo Reitor, respeitados os requisitos aqui expostos.

Parágrafo único. Cada unidade organizacional poderá optar por conduzir processo seletivo interno ou externo para a identificação do profissional mais capacitado para o cargo.

CAPÍTULO V
DOS PROCESSOS SELETIVOS INTERNO E EXTERNO

Art. 6º O processo seletivo para cargo de gestão não é requisito obrigatório para a ocupação de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DA REITORIA**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000
E-mail: reitoria@ufr.br



cargo de gestão, mas poderá ser realizado e, nessa hipótese, consistirá nas seguintes etapas:

- I - divulgação da vaga por meio de edital, no qual conste todos os critérios da seleção, suas fases e período de inscrição;
- II - homologação das inscrições com período para a interposição de recursos, sendo nesta etapa eliminados os candidatos que não atenderem aos critérios previstos;
- III - pontuação do currículo do candidato, que consistirá em etapa de ranqueamento dos candidatos para eliminação de todos aqueles colocados fora das cinco primeiras posições;
- IV - entrevista que consistirá em etapa classificatória, sendo o primeiro colocado na seleção o servidor indicado para assumir o cargo.

Parágrafo único. Na fase de inscrição devem ser solicitados todos os documentos comprobatórios, de que o servidor está apto a ocupar o cargo de gestão, os quais serão apresentados, sendo necessário, o acréscimo do endereço do Currículo Lattes do candidato ao cargo no formulário do Anexo II.

Art. 7º O processo seletivo será conduzido por comissão composta, no mínimo, pelo gestor da unidade organizacional e um membro da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP/UFRR).

Art. 8º A pontuação do currículo do candidato observará os seguintes critérios:

- I - os resultados de trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou da função;
- II - a familiaridade com a atividade exercida no Cargo de Direção ou na Função Gratificada correlatos;
- III - a capacidade de gestão;
- IV - a capacidade de liderança; e
- V - o comprometimento do candidato com as atividades do ente público.

§ 1º Em caso de empate nesta etapa, será priorizado o candidato com idade mais elevada.

§ 2º Caso o empate persista, deverá ser priorizado o candidato com maior tempo de trabalho, na qualidade de servidor efetivo, na UFRR.

§ 3º A forma de pontuação dos critérios dos incisos I ao V do art. 8º será definida pelo responsável por conduzir o processo seletivo, em conformidade com as definições desta Portaria Normativa.

Art. 9º A entrevista consistirá em questionário com perguntas estruturadas, elaboradas para avaliar cada um dos comportamentos profissionais exigidos para cada unidade organizacional, sendo adotados nesta etapa os mesmos critérios de desempate previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 8º.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DA REITORIA**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000
E-mail: reitoria@ufr.br



Art. 10. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê Governança Institucional – CGI.

Art. 11. O disposto nesta Portaria Normativa se aplica às nomeações e às designações realizadas após sua entrada em vigor.

Art. 12. Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Reitor da Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, 18 de junho de 2021.

Prof. Dr. José Geraldo Ticianeli
Reitor da UFRR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DA REITORIA**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000
E-mail: reitoria@ufr.br



UFRR

ANEXO I

Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Poder Executivo	Cargos de Direção e Funções Gratificadas da Universidade Federal de Roraima -
Federal	UFRR
NES	-
DAS-5	CD-2
DAS-4	CD-3
DAS-3	CD-4
DAS-2	FG-01, FG-02 e FG-03



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DA REITORIA**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000
E-mail: reitoria@ufr.br



ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS

DADOS DO(A) SERVIDOR(A) INDICADO(A)		
Nome		
CPF	Cargo efetivo	SIAPE
Cargo a ocupar (nome/código – CD ou FG)		
Unidade de exercício do cargo a ocupar:		
Endereço do Currículo Lattes do candidato:		
DECLARAÇÃO GERAL		
<p>Em atendimento ao estabelecido na Portaria Normativa GR/UFRR nº 018, de 18.06.2021, declaro que cumpro os critérios gerais assinalados abaixo para ocupar o referido cargo ou função, além de cumprir os critérios de experiência, tudo em documentação comprobatória. Declaro, ainda, estar ciente de que a informação falsa estará sujeita às sanções administrativas, civis e criminais, nos termos da legislação vigente.</p>		
<p><input type="checkbox"/> Idoneidade moral e reputação ilibada.</p> <p><input type="checkbox"/> Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo/função para o qual está sendo indicado.</p> <p><input type="checkbox"/> Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>		
<p><i>Documentos que comprovem os cumprimentos assinalados devem ser juntados a este formulário.</i></p>		
Assinatura do indicado:		Data:
Recebido por:		Data: